



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

PORTARIA Nº 1.711, DE 29 DE MAIO DE 2023.

PUBLICADO NO D.O.M. Edição nº <u>961</u> Data: <u>29/05/23</u>

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA-PRÊMIO, NOS TERMOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 17.477/2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

AFONSO BARBOSA DA SILVA, Secretário Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Recursos Humanos do Município de Cajamar, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e especialmente as contidas no Decreto 6.748/22 e artigo 95 e 95-A da Lei Orgânica do Município de Cajamar, e

Considerando o requerimento formulado pelo servidor **APARECIDO DONIZETI BICUDO – RE 13.934**, nos autos do **Processo Administrativo nº 17.477/2022**, onde o mesmo pleiteou a concessão de sua licença-prêmio, **30 (trinta) dias**, referente ao quinquênio de 02/05/2017 a 1º/05/2022, nos termos do artigo 125-B da Lei Complementar nº 064, de 1º de novembro de 2005 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Cajamar) e alterações;

Considerando a certidão acostada as fls. 06 onde certifica que a servidora cumpriu os requisitos pré-estabelecidos no artigo 125-C da Lei Complementar nº 064/05 e alterações, bem como a manifestação da Secretaria Municipal de Segurança e Defesa Social de fls. 07/09 e demais documentos que instruem o **Processo Administrativo nº 17.477/2022**.

R E S O L V E:

Art. 1º Fica concedida, ao servidor público **APARECIDO DONIZETI BICUDO – RE 13.934**, ocupante do cargo efetivo de **Guarda Civil Municipal**, **licença-prêmio pelo período de 30 (trinta) dias**, relativa ao quinquênio de 02/05/2017 a 1º/05/2022, nos termos do artigo 125-B da Lei Complementar nº 064, de 1º de novembro de 2005 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Cajamar) e alterações.

Art. 2º A licença ora concedida, terá início em **16 de novembro de 2023 e término em 15 de dezembro de 2023**, devendo o servidor apresentar-se, independente de notificação, às atividades inerentes ao seu cargo impreterivelmente, no primeiro dia útil subsequente à cessação.

Parágrafo único A licença de que trata o artigo 2º desta Portaria, refere-se a primeira parcela, restando, portanto um período de 60 (sessenta) dias em que o servidor usufruirá em momento oportuno.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Cajamar, 29 de maio de 2023.

AFONSO BARBOSA DA SILVA
Secretário Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Recursos Humanos

Publicado no Diário Oficial do Município e arquivado em pasta própria, no local de costume.

LEONILDA FERNANDES GIRON
Secretaria Municipal de Governo